



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015/CP/AL/RO
Processo Administrativo nº 00008163/2015-79
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 2395/2015-SRH/P/AL/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: Menor Preço.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS – BOTÕES DE ROSAS, BOUQUET, ARRANJOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES E COROA MÉDIA E GRANDE, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's (xx) SIM () NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **14 de outubro de 2015, Hora: 09h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **14 de outubro de 2015, Hora: 09h30min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.ale.ro.gov.br - (Licitações); www.licitacoes-e.com.br; Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br; Telefone: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2015.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200160382



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015/CP/RO
Processo Administrativo nº 00008163/2015-79
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 2395/2015-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS – BOTÕES DE ROSAS, BOUQUET, ARRANJOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES E COROA MÉDIA E GRANDE**, em atendimento as necessidades do **Departamento de Cerimonial** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.30** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios** – R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais)..

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data **14 de outubro de 2015**, tendo como horário limite: **09h00min**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, **sob pena de desclassificação**, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **14 de outubro de 2015**, às **09h30min**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.



5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta ALE/RO.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade



técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País e que seja do **ramo do objeto**, devendo a atividade estar comprovada no Contrato Social ou Registro Individual do Empresário, e desde que satisfaça as demais exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7.2 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.3 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.4 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.6 - A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e as instalações deverão ser na localidade de Porto Velho-RO

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.



8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro desta **ALE/RO**, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente** com os documentos de **habilitação e as declarações** exigidos neste edital, **sob pena de desclassificação**.

9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar ao **Pregoeiro** desta **ALE/RO**, **via SEDEX** ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) **juntamente** com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, **sob pena de desclassificação**.

9.1.3 - Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado deverão encaminhar sua proposta atualizada no prazo estipulado no item 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio da proposta a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4.1 - Os licitantes que comporão o Cadastro Reserva apresentarão os documentos de habilitação somente quando forem convocados pelo Pregoeiro, nas hipóteses elencadas no Art. 20 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Pregão da **ALE/RO**, sito à Rua Major Amarantes, 390 – Arigolândia - CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar ao Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública **Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda **Estadual** e Fazenda **Municipal**;
- d) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros-**CND-INSS** e certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) certidão negativa de débito trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;
- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado.

10.2 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes das licitantes.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, no chat de mensagens, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).



12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 - A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da ALE/RO.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no Departamento de Cerimonial da **ALE/RO**.

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, no Departamento de Cerimonial, situado na Rua Major Amarantes, 390 - Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO – CEP: 76801-911, telefone (69) 3216-2717, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00, nos dias úteis, de segunda a quarta-feira, e no horário de 07h30min as 13h30min, na quinta e sexta-feira.



15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até **10 (dez) dias úteis**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, e-mail cpl@ale.ro.gov.br, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de ordem legal, técnica ou sobre os termos deste pregão, ao pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, e-mail cpl@ale.ro.gov.br, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

16.2.1 – Os esclarecimentos de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados na “homepage” da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: www.ale.ro.gov.br, Link “Licitações”, e no



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

site: www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, e-mail cpl@ale.ro.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído para apreciação e decisão do *Secretário Geral*.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço GLOBAL.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.ale.ro.gov.br – Licitações; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia - Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os anexos

ANEXO – I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO – II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO – IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO – V - DECLARAÇÃO MENOR

ANEXO – VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO – VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO – VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO – IX – MINUTA DO CONTRATO

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2015.

Everton José dos Santos Filho

Pregoeiro ALE/RO

Mat. 200160382



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00008163/2015-79**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA EM AÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

1) DA INTRODUÇÃO

Termo de Referência para contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos de flores naturais, que serão utilizados em eventos realizados pelo Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa.

1.1. O presente instrumento, diante do disposto no art. 6.º, IX, da Lei N.º 8.666/93, engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

1.2. Visa possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e forma de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto ora solicitado observará as normas e procedimentos administrativos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as legislações pertinentes ao presente caso.

3. DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de flores naturais, como botões de rosas, bouquet, arranjos pequenos, médios e grandes e coroa média e grande, em atendimento as necessidades do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Justificamos a necessidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos em flores naturais para ornamentação em eventos oficiais promovidos pelo Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para organização de Sessões Solenes, Especiais, Audiências Públicas, Solenidade de entrega de Títulos e honorarias, Posses, Aulas, Palestras, Congressos, Seminários, Simpósios, comemoração de datas alusivas e significativas, aniversários, assinatura de Atos, funerais, entre outros, visando aumentar a qualidade dos serviços desenvolvidos pelo Cerimonial, no atendimento as necessidades deste Poder Legislativo.

5. DA ESPECIFICAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 5.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.2. Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento.
- 5.3. Para viabilizar a formulação das propostas, deve-se considerar o fornecimento através de empenho estimativo de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT
01	Botões de rosa natural, em cores diversas, embalada individualmente em papel celofane transparente com laço de fita.	und	400
02	Botão de rosa natural em cores diversas (amarela, vermelha, branca, coral e rosa), embalada individualmente em papel celofane ou similar.	und	200
03	Bouquet de ½ (meia) dúzia de rosas naturais em cor única, tango, gipyson, filia e folhagens, envolto em papel celofane transparente, com laço grande em fita de cetim em cor de acordo com o arranjo.	und	20
04	Bouquet com 01 (uma) dúzia de rosas naturais em cor única, tango, gipyson, filia e folhagens, envolto em papel celofane transparente, com laço grande, em fita de cetim, na cor de acordo com o arranjo	und	25
05	Arranjo médio de flores naturais para chão ou mesa de solenidades, contendo palmas, astromélias, lírios, cravos e folhagens com aproximadamente 60 cm de altura e 30 cm de Largura, para ornamentação, cores variadas.	und	15
06	Arranjos grandes de flores naturais para chão com lírios, ramos de áster, palmas, cravos de gladiolas e folhagens, medindo aproximadamente 60cm de altura e 30cm de largura, cores variadas.	und	30
07	Arranjo pequeno de flores naturais, montado em espuma floral, embalado em cachepo (vaso) decorativo de 11cm de altura e até 9cm de largura, contendo rosas, lírios, gérberas e folhagens cores variadas em cachepo de papelão.	und	30
08	Coroa média de flores naturais, contendo rosas, margaridas, flores do campo, astromélias, tango, áster e folhagens, com aproximadamente 1m de diâmetro, fita em cetim com votos de pesar dourado em nome do Poder Legislativo, mescladas com flores de cores diversas.	Und	15
09	Coroa grande de flores naturais contendo rosas, margaridas, flores do campo, astromélias, tango, áster, lírios, cravos e folhagens, com aproximadamente 1,5mts de diâmetro, com fita em cetim com votos de pesar gravados em letras douradas em nome do Poder Legislativo. As coroas podem ser montadas com flores de cor única ou mescladas com flores de cores diversas.	und	10
10	Arranjo natural contendo 01 (uma) orquídea natural, embalada individualmente em papel celofane, com laço de fita.	und	24

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superior ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- b) Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A empresa contratada fornecerá a ALE o material, sempre que solicitado pelo Cerimonial, para ornamentação de eventos oficiais promovidos pela ALE.

7.2 A Empresa contratada deverá fornecer o objeto do contrato com requinte e bom gosto tudo em primeira qualidade, atendendo as exigências do Contrato.

7.3 As flores naturais para decorações de ambientes deverão ser entregues na sede da ALE ou em locais previamente escolhidos pelo Departamento de Cerimonial, que informará com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a quantidade, o tipo de flores necessárias e o local do evento.

7.4 Nos casos de eventos emergenciais, a empresa Contratada terá o prazo máximo de 02 (duas) horas após o Requerimento formal realizado pelo Departamento de Cerimonial para entrega dos produtos, quando os eventos ocorrerem na Capital, observando-se ainda o constante no item 7.1.

7.5 O presente objeto será recebido, conferido e atestado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanente no Âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

7.6. As notas de empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa de Rondônia através do Departamento de Cerimonial em favor da licitante vencedora.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações da Contratada:

a) Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Departamento de Cerimonial da Assembléia;

d) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembléia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo Departamento de Cerimonial da Assembléia;

e) Não transferir a outrem o objeto deste projeto, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela Assembléia Legislativa.

f) Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela Assembléia Legislativa.

g) Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

h) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

i) Exercer as obrigações previstas no Contrato efetuado com a ALE/RO.

8.2. Obrigações da ALE/RO

a) Efetuar o pagamento regular da Nota Fiscal, devendo ainda reter na fonte todos os tributos legais;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material;
- c) Orientar a Contratada quanto à melhor maneira de realização do fornecimento e quanto à forma correta de apresentação da fatura mensal;
- d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a ALE/RO;
- e) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas.

9. DOS PRAZOS E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos termos do Art.64 da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo para fornecimento do material será para atender durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

10.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor deste Contrato.

10.5. As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.6. A ALE/RO somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA REACTUAÇÃO DE PREÇO

11.1 O contrato poderá sofrer reajuste de preços, quando durante sua vigência houver desequilíbrio econômico e financeiro para uma das partes, o que deverá ser feito mediante manifestação devidamente fundamentada, demonstrando detalhadamente os motivos ensejadores do desequilíbrio.

11.2 Em caso de reactuação de preço nos termos do item 10.1, as correções deverão obedecer os índices do IPCA - INPC, ou outro que o substitua.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Cerimonial, bem como, da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanente no Âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

12.2. A quantidade, espécie e o tipo das flores poderão ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. O Contrato terá validade de 01 (um ano) podendo ser prorrogado, caso haja interesse por parte da Administração nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

12.4 O presente contrato poderá ser rescindido, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pelos motivos do Art. 78, e seus Incisos, na conformidade do Art. 79, Incisos I, II e III, da Lei 8.666/93.

12.4. A Secretaria Geral conhecerá dos casos omissos, encaminhando-os para a Advocacia para solucioná-los.

Porto Velho, 15 de julho de 2015.

Jane Ester Siqueira Lemos
Departamento de Cerimonial

Aprovação da Autoridade Superior:
Aprovo, com fulcro no artigo 7 §º, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2015

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015/PPP/ALE/RO, devidamente homologado à fl..., nos autos do Processo Administrativo **00008163/2015-79**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

2ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

3ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS – BOTÕES DE ROSAS, BOUQUET, ARRANJOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES E COROA MÉDIA E GRANDE**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015/PPP/ALE/RO**.

§1º Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13):



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Item Ata	1º Licitante (nome)			2º Licitante (nome)			3º Licitante (nome)		
	CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00		
	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto
01	0,00								
02									

§2º Dos Preços:

Os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de flores naturais – botões de rosas, bouquet, arranjos pequenos, médios e grandes e coroa média e grande, estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantitativos Min/Máx	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor global estimado da Ata de Registro de Preços					

II – A **ALE/RO** pagará à Contratada por eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de flores naturais o valor total de **R\$**, iniciando-se a aquisição do objeto contratado com o valor de **R\$**, de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



VI - A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- II. A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação;
- III. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **ALE/RO**;
- IV. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- V. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;
- VI. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **Departamento de Cerimonial** desta **ALE/RO**, situado na Rua Major Amarantes, 390 - Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO – CEP: 76801-911, telefone (69) 3216-2717;
- VII. A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- VIII. O recebimento do material no Departamento de Cerimonial é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela Comissão Permanente de Materiais, Bens e Serviços da ALE/RO.
- IX. Os bens deverão possuir garantia, contra defeitos de fabricação e transporte, de até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, sendo que dentro deste prazo, deverá ser feita a substituição dos materiais que se mostrem em condições inadequadas à sua utilização.



CLÁUSULA TERCEIRA – A FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no item 10.0 do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- II. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
- III. Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- IV. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;
- V. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao fornecimento.
- VI. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no DO – e – ALE/RO.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

I - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

II - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

III - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo único - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

§ 1º - descumprir as condições da ata de registro de preços;

§ 2º - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

§ 3º - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

§ 4º - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

VIII - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos §§ 1º, 2º e 4º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

IX - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

§ 1º - por razão de interesse público; ou

§ 2º - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES GERAIS

I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho, ____ de _____ de 2015.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - **ALE/RO**

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL - **ALE/RO**

1º FORNECEDOR

2º FORNECEDOR

3º FORNECEDOR



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO III DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015/ CPP/ALE/RO PROCESSO Nº 00008163/2015-79

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede a rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao solicitado no Edital em epígrafe, que:

1. Em atendimento ao inciso VII, art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que encontra-se em situação
- 2)

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015/ CPP/ALE/RO PROCESSO Nº 00008163/2015-79

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V

DECLARAÇÃO MENOR (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015/ CPP/ALE/RO PROCESSO Nº 00008163/2015-79

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015/ CPP/ALE/RO PROCESSO Nº 00008163/2015-79

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015/ CPP/ALE/RO PROCESSO Nº 00008163/2015-79

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS – BOTÕES DE ROSAS, BOUQUET, ARRANJOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES E COROA MÉDIA E GRANDE**, em atendimento as necessidades do **Departamento de Cerimonial** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Lote	Item	Especificação	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
UNICO	01	Botões de rosa natural, em cores diversas, embalada individualmente em papel celofane transparente com laço de fita.	und	400		
	02	Botão de rosa natural em cores diversas (amarela, vermelha, branca, coral e rosa), embalada individualmente.	und	200		
	03	Bouquet de ½ (meia) dúzia de rosas naturais em cor única, tango, gipyson, filia e folhagens, envolto em papel celofane transparente, com laço grande em fita de cetim em cor de acordo com o arranjo.	und	20		
	04	Bouquet com 01 (uma) dúzia de rosas naturais em cor única, tango, gipyson, filia e folhagens, envolto em papel celofane transparente, com laço grande, em fita de cetim, na cor de acordo com o arranjo	und	25		
	05	Arranjo médio de flores naturais para chão ou mesa de solenidades, contendo palmas, astromélias, lírios, cravos e folhagens com aproximadamente 60 cm de altura, para ornamentação, cores	und	15		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

		variadas.				
	06	Arranjos grandes de flores naturais para chão com lírios, ramos de áster, palmas, cravos de gladiolas e folhagens, medindo aproximadamente 60cm de altura, cores variadas.	und	30		
	07	Arranjo pequeno de flores naturais, montado em espuma floral, embalado em cachepo (vaso) decorativo, contendo rosas, lírios, gérberas e folhagens cores variadas em cachepo de papelão.	und	30		
	08	Coroa média de flores naturais, contendo rosas, margaridas, flores do campo, astromélias, tango, áster e folhagens, com aproximadamente 1m de diâmetro, fita em cetim com votos de pesar dourado em nome do Poder Legislativo, mescladas com flores de cores diversas.	und	15		
	09	Coroa grande de flores naturais contendo rosas, margaridas, flores do campo, astromélias, tango, áster, lírios, cravos e folhagens, com aproximadamente 1,5mts de diâmetro, com fita em cetim com votos de pesar gravados em letras douradas em nome do Poder Legislativo. As coroas podem ser montadas com flores de cor única ou mescladas com flores de cores diversas.	und	10		
	10	Arranjo natural contendo 01 (uma) orquídea, embalada individualmente em papel celofane, com laço de fita.	und	24		
					Total do lote =>	

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL: Rua Major Amarantes, 590 - Bairro Arigolândia-Porto Velho/RO - CEP: 76801-911, telefone (69) 3216-2717, no horário de 08h00 às



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

12h00 e das 14h00 as 18h00, nos dias úteis, de segunda a quarta-feira, e no horário de 07h30min as 13h30min, na quinta e sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015/ CPP/ALE/RO PROCESSO Nº 00008163/2015-79

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: